



EXTRATO - CAURO/CE

DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS CONTRA CANDIDATURAS AUTODECLARADAS COMO COTISTAS ENQUADRADOS NO ART. 46-A, INCISOS II E/OU VI, DO REGULAMENTO ELEITORAL

Aos 15 de setembro de 2026, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Estado de Rondônia- CE-RO, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2026 do CAU, INFORMA QUE NÃO FORAM APRESENTADAS DENÚNCIAS CONTRA CANDIDATURAS AUTODECLARADAS COMO COTISTAS ENQUADRADOS NO ART. 46-A, INCISOS II E/OU VI, DO REGULAMENTO ELEITORAL na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia (CAU/RO).

Cristóvão Otero de Aguiar Araújo

Coordenador da Comissão Eleitoral de Rondônia

CE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Cristóvão Otero de Aguiar Araújo**, **Usuário Externo**, em 16/09/2026, às 18:43 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E531BB7D** e informando o identificador **1154114**.